



**CREA - MG**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 2830273 ATENDIMENTO: 0800 312732

**COLÉGIO ESTADUAL DE ENTIDADES DO SISTEMA CONFEA/CREA-  
MG/MÚTUA – CEE-MG**

**REGIMENTO INTERNO**

**Capítulo I  
Natureza e Finalidade**

Art. 1º - O Colégio Estadual de Entidades do Sistema Confea/Crea/Mútua – CEE-MG, é órgão consultivo do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais, nos termos dos artigos 189 a 191 do Regimento do Crea-MG.

Art. 2º - O Colégio Estadual de Entidades congrega os Presidentes das Entidades de Classe representativas de profissionais cujas atividades encontrem-se abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA, possuindo sede na Avenida Álvares Cabral, 1600, 8º andar, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

Art. 3º - O Regimento Interno do CEE-MG, ou suas modificações, serão propostos pelos integrantes do Colégio e submetidos à deliberação do Plenário do Crea-MG.

Parágrafo único – Cabe igualmente ao Plenário e à Diretoria do Crea-MG encaminhar ao CEE-MG propostas e sugestões de alterações do regimento para serem analisadas e, posteriormente submetidas à deliberação do Plenário do Crea-MG.

Art. 4º - O CEE-MG tem como princípios básicos:

I – A Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a legislação federal e estadual em vigor.

II – A legislação interna do Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA.

III – O Código de Ética Profissional.

IV – O respeito à autonomia das Entidades filiadas.

V – A valorização das profissões, dos profissionais e empresas vinculados ao Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA.

Art. 5º - Na qualidade de órgão consultivo, O CEE-MG tem as seguintes finalidades:





## CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 2830273 ATENDIMENTO: 0800 312732

I – Elaborar proposições, submetendo-as à Presidência do Crea-MG para que as encaminhe, na forma regimental, ao Plenário do Conselho.

II – Avaliar e sugerir ações conjuntas das Entidades filiadas, do Crea-MG e da Caixa-MG para a valorização e o aperfeiçoamento cultural e profissional.

III – Analisar e/ou formular propostas de políticas, diretrizes, programas e projetos para:

- a) aprimoramento e divulgação da legislação profissional e do Código de Ética;
- b) aprimoramento da fiscalização e do exercício e das atividades profissionais;
- c) aprimoramento do funcionamento do CREA-MG (sede, regionais e inspetorias);
- d) aprimoramento dos projetos de parceria para valorização profissional.

IV – Analisar, planejar, mobilizar as entidades e sindicatos e acompanhar campanhas para:

- a) fiscalizações preventivas e integradas;
- b) fiscalizações regionais e dirigidas;
- c) atualização profissional;
- d) valorização e divulgação da importância das ARTs;
- e) melhoria na qualidade de ensino na formação profissional.

V – Divulgar a legislação e o Código de Ética Profissional junto aos profissionais e empresas.

VI – Sensibilizar os profissionais quanto à importância, função e ao valor das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs como único instrumento legal formador do Acervo Técnico, indispensável para fazer prova de capacitação técnica profissional.

VII – Destacar junto às Entidades filiadas a importância e a função das Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs para a coletividade, ao garantir-lhe o direito de cobrar responsabilidades, ressaltando a necessidade e obrigatoriedade do registro das mesmas junto ao Crea-MG.

VIII – Promover o intercâmbio entre as Entidades filiadas.

IX – Buscar o desenvolvimento e auto-sustentação das Entidades de Classe.

Parágrafo único - Todas as decisões do CEE-MG serão enumeradas seqüencialmente, redigidas com clareza, informando a data de sua aprovação, trazendo a assinatura do coordenador e do coordenador adjunto e serão encaminhadas formalmente à Presidência do Crea-MG.







## CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 2830273 ATENDIMENTO: 0800 312732

### Capítulo II Das Entidades Filiadas

Art. 6º - Podem filiar-se ao CEE-MG as Entidades de Classe regularmente registradas no Crea-MG de acordo com a legislação vigente.

Art. 7º - O pedido de filiação ao CEE-MG deverá ser encaminhado com indicação do endereço, telefone, fax, e-mail e site da Entidade, bem como com o nome, endereço, telefone, celular, e-mail de todos os componentes de sua Diretoria.

Parágrafo único. Qualquer alteração nos dados acima deverá ser comunicada imediatamente ao CEE-MG.

Art. 8º - As Entidades filiadas serão representadas no CEE-MG por seus Presidentes e, na sua ausência, pelos substitutos indicados nos respectivos regimentos.

Art. 9º - São direitos das Entidades filiadas:

I – Participar nas deliberações ocorridas no âmbito do CEE-MG com direito a voz e voto.

II – Apresentar propostas de interesse das Entidades filiadas.

III – Participar, na forma deste Regimento, da eleição dos Coordenadores do CEE-MG.

Art. 10 – São deveres das Entidades filiadas:

I – Conhecer, cumprir e fazer cumprir este Regimento.

II – Conhecer, cumprir e fazer cumprir a legislação do Sistema CONFEA/CREA/MÚTUA.

### Capítulo III Do Funcionamento

Art. 11 – O CEE-MG é dirigido por uma Coordenadoria executiva composta de:

I – Um Coordenador;

II – Um Coordenador Adjunto;

III – Coordenadores Regionais.





## CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1500 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 2830273 ATENDIMENTO: 0800 312732

§ 1º - A Coordenação do CEE-MG é exercida em caráter executivo pelo Coordenador no sentido de implementar as finalidades do Colégio, organizar, dirigir e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias, tomando providências para efetivar as deliberações do órgão.

§ 2º - Compete ainda ao Coordenador apresentar à Presidência do Crea-MG, para as providências regimentais, a programação anual do CEE-MG, bem como a emissão, ao final do exercício, do relatório anual de atividades contendo ainda sugestões e recomendações emanadas do Colégio.

§ 3º - O Coordenador Ajunto exerce as funções de Secretário nas reuniões, substitui o Coordenador em suas faltas ou impedimentos e o assessora no desempenho do cargo.

§ 4º - Os Coordenadores Regionais buscam a articulação regional no sentido da promoção de eventos conjuntos, trocas de informações e experiências, bem como todas as atividades relacionadas com os objetivos deste Regimento nas suas regiões.

§ 5º - O mandato dos Coordenadores é de 01 (um) ano, permitida uma única reeleição em quaisquer dos cargos.

§ 6º - O mandato dos Coordenadores iniciar-se-á a partir da sua eleição e se encerrará quando da eleição dos novos ocupantes na forma deste Regimento.

§ 7º - São elegíveis para os cargos de Coordenação somente os Presidentes das Entidades filiadas na vigência de seus respectivos mandatos nas Entidades de origem.

§ 8º - A mesma entidade não poderá ser reconduzida à Coordenação em um prazo de 3 (três) anos entre os mandatos.

Art. 12 - Na ultima reunião anual é eleita e composta a Comissão Eleitoral, com três membros, encarregada de dirigir o processo eleitoral, convocar a eleição e dirigir os trabalhos na Reunião Eleitoral, cujo processo para escolha dos Coordenadores dar-se-á anualmente por inscrição de candidatos durante a primeira Reunião do CEE-MG, podendo votar todos os presidentes de Entidades filiadas ou seus substitutos regimentais.

§ 1º - A cada Entidade filiada corresponde um único voto.

§ 2º - Para o exercício do ato a Entidade não deverá ter pendências junto ao Crea-MG.

Art. 13 - A primeira reunião anual é instalada pelo Presidente do Crea-MG, ou seu substituto regimental, que convoca o Coordenador em exercício para proceder o







## CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 2830273 ATENDIMENTO: 0800 312732

relato das atividades desenvolvidas no período de seu mandato, e, em seguida, proceder-se-á à eleição dos Coordenadores.

§ 1º - O Presidente do Crea-MG, ou seu substituto regimental, dará posse aos Coordenadores eleitos, passando a presidir os trabalhos o Coordenador eleito, dando seqüência à pauta que deve constar obrigatoriamente:

- a) definição do calendário anual de reuniões e planejamento anual de atividades;
- b) discussão de assuntos de interesse do CEE-MG.

Art. 14 – As Coordenações Regionais obedecem a mesma distribuição geográfica das Regionais do CREA-MG e terão jurisdição somente sobre as Entidades que as compõem.

Art. 15 – O quorum para instalação e funcionamento das reuniões é correspondente ao número inteiro imediatamente superior à metade das Entidades filiadas ao CEE-MG.

Art. 16 – O quorum é de 2/3 (dois terços) para a deliberação das questões relativas a:

- I – eleição de Coordenadores;
- II - impedimento dos Coordenadores.

Parágrafo único. O quorum de que trata o *caput* será, em segunda convocação, uma hora após o início da reunião, correspondente à metade mais um do número de Entidades filiadas ao CEE-MG.

Art. 17 – As decisões do CEE-MG são tomadas por maioria simples.

Parágrafo único. Em caso de empate o Coordenador proferirá voto de qualidade.

### Capítulo IV Disposições Gerais

Art. 18 – O Crea-MG deverá fornecer, na forma de seu regimento, suporte logístico e infra-estrutura para o funcionamento do CEE-MG.

Art. 19 - O CEE-MG poderá convocar Reuniões Extraordinárias, com a definição prévia da pauta:

I - a pedido do Coordenador ou Coordenador Adjunto, com prévio conhecimento da Diretoria do Crea-MG;





## CREA - MG

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 2830273 ATENDIMENTO: 0800 312732

II - por iniciativa de 2/3 dos membros, com informação prévia de, no mínimo, 15 (quinze) dias à Diretoria do Crea-MG;

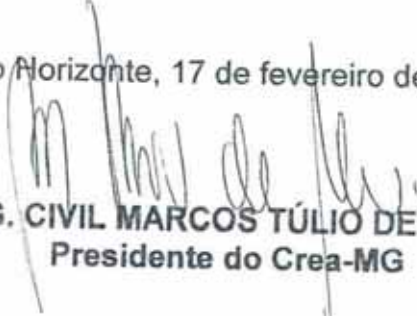
III - por iniciativa da Diretoria do Crea-MG.

Art. 20 - Na ausência do Coordenador e Coordenador Adjunto é escolhido entre os presentes um Coordenador "ad hoc" para dirigir os trabalhos.

Art. 21 - São consideradas Entidades filiadas ao CEE-MG todas as Entidades que se fizerem presentes na reunião dos dias 18 e 19 de fevereiro de 2005, além daquelas que se filiareem posteriormente, conforme artigos 6º e 7º deste Regimento.

Art. 22 - Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário do Crea-MG, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2005.

  
ENG. CIVIL MARCOS TÚLIO DE MELO  
Presidente do Crea-MG





**CREA - MG**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS  
AV. ÁLVARES CABRAL, 1600 - CEP 30170-001 - FONE: (31) 3299-8700 - FAX: (31) 3299-8720 - BELO HORIZONTE - MG  
OUVIDORIA: 0800 2830273 ATENDIMENTO: 0800 312732

**Decisão nº** : PL-CREA-MG 008/2005  
**Ref. Sessão** : Plenária Ordinária nº 02/2005  
**Interessado** : Crea-MG

**EMENTA:** Aprova Regimento Interno do Colégio de Estadual de Entidades do Sistema Confea/Crea-MG/Mútua

### Decisão

O Plenário do Crea-MG, em sua Sessão Plenária Ordinária nº 02/2005, realizada em 17 de fevereiro de 2005, após relato do Conselheiro Éderson Bustamante referente ao Regimento Interno do Colégio de Estadual de Entidades do sistema Confea/Crea-MG/Mútua e, considerando o disposto no Art. 191 do Regimento do Crea-MG "O órgão consultivo possui regulamento próprio aprovado pelo Plenário do Crea, do qual devem constar as informações referentes à sua finalidade, à sua composição, à sua coordenação, à sua competência e ao funcionamento de suas reuniões." DECIDIU aprovar o Regimento Interno do Colégio em epígrafe, conforme anexo. Plenária presidida pelo Presidente Marcos Túlio de Melo. Demais componentes da mesa: Vice-Presidente José Flávio Gomes, Diretor Administrativo Rodrigo de Almeida Pontes, Diretora Financeira Maria Angela Braga Reis, Diretor Financeiro Antônio Alves de Araújo, Diretor Financeiro Adjunto Adriano Garcia de Souza, Diretor de Fiscalização Rodrigo Guaracy Santana, Diretor de Relações Institucionais Éderson Bustamante.

Certifique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2005.

Eng. Civil Marcos Túlio de Melo  
Presidente do Crea-MG

mngts/g/pls/2005

